

PORTRARIA Nº 39 DE 12 DE MARÇO DE 2024

(Publicada no Diário Oficial de 13/03/2024)

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Definir a tramitação exclusiva através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, criado e cedido gratuitamente pelo Tribunal Regional Federal da 4^a Região, dos processos:

"IPVA: Baixa - Isenção ou Imunidade" e

"IPVA: Isenção - Pessoa Jurídica mantida pelo Poder Público" que, a partir da vigência desta Portaria, dar-se-á somente no SEI BAHIA, sendo vedado o cadastramento em outros sistemas que tenham por finalidade o controle de tramitação de processo.

MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO

Secretário da Fazenda